

comsercaf

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMSERCAF

Processo nº 2140/2023

Data: 01/12/2023 Fls. ____

Rubrica: _____

CONTRATO

CONTRATO Nº 093 / 2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2140/2023

EMPENHO Nº: 511/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO – COMSERCAF, AQUI DESIGNADA “CONTRATANTE” E A EMPRESA ÁRIES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, AQUI DESIGNADA “CONTRATADA” PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E VERNIZES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO – COMSERCAF, E SEUS RESPECTIVOS SETORES.

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO - COMSERCAF, pessoa jurídica do direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.572.121/0001-00, com endereço à Estrada Nelore, nº 200, Monte Alegre, município de Cabo Frio, CEP 28.921-11, neste ato representada pela Presidente da , a Srª **PATRÍCIA MARIA FORNAZIER BRANDÃO**, OAB/RJ nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE e **ÁRIES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) **DIMAS DE SOUZA PAES JUNIOR**, portador da C.I. [REDACTED], expedida por Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED]

[REDACTED], firmam o presente, sendo as partes doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADO, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023** e **Processo Administrativo nº 2140/2023** reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estrada Nelore, 200, Monte Alegre – Cabo Frio – RJ
CEP 28921-111 – Telefone: (22) 2648-8907



O presente processo tem por objeto a aquisição de **TINTAS E VERNIZES**, para atender as necessidades da Companhia de Serviço de Cabo Frio – COMSERCAF, e seus respectivos setores, conforme condições e exigências descritas no Projeto Básico.

QUANT.	UND	PRODUTO/SERVIÇO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
50	UND	Lata de verniz 3.600l	R\$ 274,87	R\$ 13.743,50
20	UND	Lata tinta branca esmalta da 3.600l	R\$ 107,40	R\$ 2.148,00
TOTAL				R\$ 15.891,50

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Contrato se fundamenta na Lei 8.666/93, integrando o **Processo Administrativo nº 2140/2023**, que as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam como suficiente para a contratação, em conjunto definir o objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

I- O valor total deste contrato é de **R\$ 15.891,50 (quinze mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)**

II- Estão inclusas no valor total deste contrato todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**, Lei 8.666 de 1993, a qual a Contratante e a Contratada encontram-se estritamente vinculadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado pela Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF, observando o prazo de 30 (trinta) dias uteis contados a partir da liquidação para pagamento, de acordo



comsercaf

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMSERCAF

Processo nº 2140/2023

Data: 01/12/2023 Fls. ____

Rubrica: _____

com as quantidades fornecidas no período, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas gerais de designado como fiscal do contrato e por mais um servidor. As notas fiscais devem ser apresentadas até o dia 05 (cinco) do mês subsequente à entrega do material, e os valores a serem pagos devem corresponder às quantidades especificadas na Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável.

3.2 A empresa contratada, caso esteja enquadrada no regime simplificado de tributação, deverá informar essa condição para fins de retenção diferenciada dos impostos devidos, conforme estabelecido pela legislação tributária vigente.

3.3 Caso as notas fiscais apresentem incorreções, a contratada será notificada e terá um prazo para realizar as devidas correções. O prazo de pagamento começará a fluir somente a partir da data de apresentação da nota fiscal retificada e atestada pelo servidor fiscal do contrato.

3.4 Caso a CONTRATANTE, por culpa exclusiva sua, atrase o pagamento por mais de 180 dias, o valor devido será atualizado monetariamente com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, ou outro índice que o substitua, acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

3.5 Fica estabelecido que a contratada é responsável pelo pagamento das contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas necessárias, conforme o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e qualquer outros encargos necessários.

3.6 A empresa contratada, caso esteja enquadrada no regime simplificado de tributação, deverá informar essa condição para fins de retenção diferenciada dos impostos devidos, conforme estabelecido pela legislação tributária vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

4.1 - Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas a normas da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1- As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias de:

Elemento de Despesa – 3.3.90.30.90.00 – Outros materiais de consumo.

Projeto/Atividade – 2211 – Limpeza, conservação e manutenção de logradouros.

Fonte 1704 – Transferência da União referente aos royalties.

Estrada Nalore, 200, Monte Alegre – Cabo Frio – RJ
CEP 28921-111 – Telefone: (22) 2648-8907

LAI Leide Azeiteiro da Silva - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMSERCAF

comsercaf

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMSERCAF

Processo nº 2140/2023

Data: 01/12/2023 Fls. ____

Rubrica: _____

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega dos itens será efetuada no Almoxarifado da sede da Companhia de Serviços de Cabo Frio - COMSERCAF, situado na Estrada Nelore, número 200, Monte Alegre, Cabo Frio/RJ, no horário de funcionamento da autarquia, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados.

6.2 A entrega dos materiais deverá ser feita de forma a garantir a integridade dos bens adquiridos, sem qualquer dano.

6.3 A Administração reserva-se o direito de rejeitar, total ou parcialmente, o fornecimento realizado em desacordo com os termos estabelecidos junto ao Projeto Básico.

6.4 O fornecedor deverá cumprir rigorosamente as entregas de acordo com as requisições emitidas, não sendo permitidas modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

6.5 As requisições feitas pela COMSERCAF deverão ser atendidas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

6.6 O fornecimento dos itens adjudicados será realizado de acordo com a necessidade da autarquia, observando as especificações e condições estabelecidas junto ao Projeto Básico e na proposta apresentada. Em caso de divergência, prevalecerão as especificações e condições estabelecidas junto ao Projeto Básico.

6.7 Em cada entrega, os produtos serão conferidos, verificando especialmente as garantias registradas pelo fabricante em cada item, bem como a sua inviolabilidade.

6.8 A critério da autarquia, os produtos recebidos poderão ser submetidos a análises de controle de qualidade, sendo emitido um laudo que atestará as condições do produto.

6.9 Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência dos produtos.

6.10 Caso sejam constatadas irregularidades no objeto, a COMSERCAF poderá rejeitá-lo total ou parcialmente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, exigindo a substituição ou complementação do mesmo, caso haja diferenças de quantidades ou partes.

6.11 Para os produtos que possuem garantia definida pelo fabricante, estes deverão ser entregues com um período mínimo de garantia de 12 (doze) meses, conforme indicado pelo fabricante.

6.12 Será emitido um Atestado de Recebimento ou será realizado o ateste na própria Nota Fiscal pelo fiscal mais outro funcionário, somente se todas as determinações deste Projeto Básico forem atendidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MODO DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS

Estrada Nelore, 200, Monte Alegre – Cabo Frio – RJ
CEP 28921-111 – Telefone: (22) 2648-8907



comsercaf

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMSERCAF

Processo nº 2140/2023

Data: 01/12/2023 Fls. ____

Rubrica: _____

7.1 O pagamento será efetuado pela Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF, sempre observado o prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, após a liquidação para pagamento para o posterior pagamento, levando em consideração a disponibilidade financeira da CONTRATANTE, na forma do artigo 62 da Lei Federal no 4.320/1964.

7.2 O pagamento está condicionado a apresentação das notas fiscais da entrega do material, devidamente atestadas pelo servidor nomeado como fiscal do contrato e mais um funcionário cujos itens deverão corresponder ao valor e quantitativo especificados no presente contrato.

7.3 A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o Parágrafo Primeiro começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

7.4 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, observando ao disposto na alínea "d", inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal no 8.666/1993.

7.5 A compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% da data do recebimento do documento de cobrança (nota fiscal).

7.6 Por eventuais atrasos, incidirá a taxa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

7.7 A empresa inscrita no Simples deverá informar essa condição para fins de retenção diferenciada dos impostos devidos.

7.8 Correrão por conta exclusiva da empresa contratada, conforme artigo 71, caput e § 1º da Lei Federal no 8.666 de 1993:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;

7.9 Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.10 Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da CONTRATANTE; após o lapso temporal de 180 dias, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros moratórios na ordem de 0,5% ao mês.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

Estrada Nelore, 200, Monte Alegre – Cabo Frio – RJ
CEP 28921-111 – Telefone: (22) 2648-8907

LAI Lei de Acesso à Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMSERCAF

comsercaf

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMSERCAF

Processo nº 2140/2023

Data: 01/12/2023 Fls. ____

Rubrica: _____

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- 8.1.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes atualizadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos bens.
- 8.1.2** Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, observando as especificações, prazos e locais estabelecidos no Projeto Básico, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as informações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.
- 8.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto que apresentar avarias ou defeitos, garantindo sua perfeita funcionalidade e qualidade.
- 8.1.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, em conformidade com os c/c Art. 69 da Lei 8666/1993 e demais normas aplicáveis.
- 8.1.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo documentação atualizada, capacidade técnica e operacional, conforme previsto na legislação pertinente.
- 8.1.6** Responsabilizar-se pelas despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, de acordo com as exigências legais e regulamentares aplicáveis.
- 8.1.7** Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, dados e documentos a que tiver acesso no âmbito do contrato, respeitando as disposições legais aplicáveis à proteção de informações sigilosas.
- 8.1.8** Prestar toda a assistência técnica e suporte necessários à correta utilização, e manutenção dos bens fornecidos, conforme necessidade da Contratante.
- 8.1.9** Notificar prontamente a Contratante sobre quaisquer alterações que possam afetar a execução do contrato, incluindo alterações em sua estrutura societária, controle acionário, situação fiscal, entre outros aspectos relevantes.
- 8.1.10** Cumprir as normas de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente aplicáveis à execução do contrato, adotando as medidas necessárias para prevenir acidentes, preservar o meio ambiente e garantir a segurança dos trabalhadores e terceiros envolvidos.

Estrada Nelore, 200, Monte Alegre – Cabo Frio – RJ
CEP 28921-111 – Telefone: (22) 2648-8907



8.1.11 Apresentar, quando solicitado pela Contratante, os documentos comprobatórios do atendimento às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações da AUTARQUIA:

8.2.1 Receber o objeto contratado dentro do prazo e nas condições estabelecidas no Projeto Básico em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas normas complementares.

8.2.2 Armazenar adequadamente os materiais recebidos, garantindo sua integridade e preservação.

8.2.3 Verificar minuciosamente, dentro dos prazos estipulados, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Projeto Básico, conforme a legislação vigente.

8.2.4 Comunicar à CONTRATADA por meio de notificação escrita, sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, a fim de que sejam prontamente corrigidas ou substituídas pela CONTRATADA, de acordo com a legislação aplicável.

8.2.5 Acompanhar e fiscalizar de forma efetiva o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de comissão/servidor designado especificamente para esse fim, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas normas complementares.

8.2.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto, nos termos e prazos estabelecidos no contrato, em conformidade com a legislação vigente.

8.2.7 A CONTRATANTE não se responsabilizará por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, mesmo que relacionados à execução do objeto do Projeto Básico, assim como não será responsável por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas normas complementares.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e os compromissos estabelecidos em suas propostas estará sujeita a sanções contratuais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e comprovados a critério da Administração. As penalidades serão aplicadas considerando a natureza e gravidade da falta cometida, bem como as circunstâncias e o interesse da Administração.

LAI Le de Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMSERCAF

comsercaf

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMSERCAF

Processo nº 2140/2023

Data: 01/12/2023 Fls. ____

Rubrica: _____

9.2 Em caso de descumprimento total ou parcial do contrato, atraso na execução, execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) **Advertência:** em casos de infrações de menor gravidade, com o objetivo de alertar a CONTRATADA sobre a irregularidade cometida;
- b) **Multa:** em casos de descumprimento parcial do contrato, a multa poderá ser aplicada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os limites estabelecidos no contrato, não podendo ultrapassar 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) **Suspensão temporária:** em casos de infrações graves, a CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar de licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) **Declaração de inidoneidade:** A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea, ficando impedida de participar de licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos. Nos termos do art. 7º da lei 10.520/02 c/c 49 da lei 10.024/19.

9.3 A imposição de sanções não exclui a possibilidade de ressarcimento dos danos causados à Administração, quando cabível, nem a aplicação de outras medidas previstas na legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da

Estrada Nelore, 200, Monte Alegre – Cabo Frio – RJ
CEP 28921-111 – Telefone: (22) 2648-8907

LAI Leide Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMSERCAF

comsercaf

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMSERCAF

Processo nº 2140/2023

Data: 01/12/2023 Fls. ____

Rubrica: _____

execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade será, exclusivamente à CONTRATADA, conforme artigo 71, caput e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3 A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a Contratante e

c) judicial, nos termos da legislação.

d) A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

12.5 A rescisão poderá acarretar na retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

Estrada Nelore, 200, Monte Alegre – Cabo Frio – RJ
CEP 28921-111 – Telefone: (22) 2648-8907

LAI - Lei de Acesso à Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMSERCAF

comsercaf

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMSERCAF

Processo nº 2140/2023

Data: 01/12/2023 Fls. ____

Rubrica: _____

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto deste contrato sem o consentimento prévio da COMSERCAF, mediante termo aditivo devidamente justificado e formalizado, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

14.2 O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas indicadas, e terá vigência pelo prazo estipulado neste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, respeitando os requisitos legais aplicáveis, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas demais leis complementares aplicáveis.

14.4 O Contrato está vinculado ao edital e seus anexos, os quais servirão como referência para a solução de eventuais divergências ou interpretações sobre as cláusulas contratuais. Em caso de inconsistência ou contradição entre as disposições deste Contrato e os documentos mencionados, prevalecerão as disposições do presente Contrato, exceto se expressamente indicado o contrário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5 Qualquer comunicação entre as partes referente a este Contrato deverá ser realizada por escrito e entregue pessoalmente, via postal registrada, por meio eletrônico com protocolo de recebimento ou por qualquer outro meio que assegure a comprovação do recebimento, conforme previsto na legislação aplicável, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

14.6 A tolerância de uma das partes com relação ao descumprimento de qualquer disposição deste Contrato não implicará renúncia a qualquer direito, nem alterará as demais cláusulas e condições aqui estabelecidas, que permanecerão plenamente válidas e exigíveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7 O presente Contrato será regido pelas leis brasileiras, ficando eleito o foro da cidade de Cabo Frio/RJ para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

14.8 Fica eleito o idioma português como o idioma oficial para a interpretação deste Contrato, prevalecendo seu texto em caso de divergências entre traduções para outros idiomas, salvo se acordado de forma diferente pelas partes, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Estrada Neloire, 200, Monte Alegre – Cabo Frio – RJ
CEP 28921-111 – Telefone: (22) 2648-8907

LAI Leide Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMSERCAF

fu

comsercaf

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMSERCAF

Processo nº 2140/2023

Data: 01/12/2023 Fls. ____

Rubrica: _____

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUPERVISÃO

15.1 A fiscalização da execução do contrato será realizada pela COMSERCAF, por meio do Fiscal de Contrato designado pelo Presidente da Autarquia, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

15.2 O Fiscal de Contrato terá a atribuição de acompanhar e fiscalizar de forma abrangente a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados, o atendimento às normas e regulamentos aplicáveis, bem como avaliar o cumprimento dos prazos estabelecidos.

15.3 O Fiscal de Contrato deverá adotar as medidas necessárias para garantir a regularidade e o adequado desempenho da contratada, bem como tomar decisões e providências que estejam dentro de sua competência.

Caso sejam identificadas questões ou situações que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato, este deverá comunicar prontamente ao Gestor do Contrato, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

15.4 A atuação do Fiscal de Contrato tem por objetivo assegurar o fiel cumprimento do contrato, a qualidade dos serviços prestados e o interesse da Administração Pública.

15.5 O Fiscal de Contrato deverá elaborar relatórios de acompanhamento e fiscalização, registrando de forma clara e objetiva todas as ocorrências, irregularidades ou não conformidades verificadas durante a execução do contrato. Esses relatórios serão encaminhados ao Gestor do Contrato para análise e adoção das medidas necessárias.

15.6 A CONTRATADA deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Fiscal de Contrato, bem como permitir o acesso aos locais de entrega, documentos e registros relacionados ao contrato, quando solicitado, de forma a facilitar a fiscalização e o acompanhamento adequado.

15.7 O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade e ao cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

CLASULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Estrada Nalore, 200, Monte Alegre – Cabo Frio – RJ
CEP 28921-111 – Telefone: (22) 2648-8907

LAI Lei de Acesso à Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMSERCAF

comsercaf

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMSERCAF

Processo nº 2140/2023

Data: 01/12/2023 Fls. ____

Rubrica: _____

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO – O Foro do contrato será o da Comarca de Cabo Frio, excluído qualquer outro.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – Em caso de omissões no presente contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666 de 1993.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Cabo Frio, 01 de dezembro de 2023

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO - COMSERCAF

Contratante

ÁRIES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Contratado

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF: _____

CPF: _____

Estrada Nelore, 200, Monte Alegre – Cabo Frio – RJ
CEP 28921-111 – Telefone: (22) 2648-8907